Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SERTÃO SOLAR", VOLTADO À INSTALAÇÃO DE USINAS MI		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	23/11/2026 09:29:02	**Data da assinatura:**	23/11/2026 09:29:09

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/11/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SERTÃO SOLAR", VOLTADO À INSTALAÇÃO DE USINAS MINIGERADORAS SOLARES FOTOVOLTAICAS COMUNITÁRIAS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS, COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PERÍMETROS IRRIGADOS NO SEMIÁRIDO CEARENSE.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica sugerida a criação do Programa "Sertão Solar", com o objetivo de promover a autonomia energética, o fortalecimento da agricultura familiar e o combate à pobreza energética no semiárido cearense por meio da energia solar fotovoltaica.

Art. 2º. O Programa "Sertão Solar" observará as seguintes diretrizes fundamentais:

I - Transição energética inclusiva e socialmente justa, democratizando o acesso às fontes de energia limpa e renovável no meio rural;

II - Redução drástica dos custos operacionais com energia elétrica suportados por pequenos produtores, associações comunitárias e cooperativas rurais;

III - Garantia da segurança hídrica e alimentar, viabilizando o funcionamento contínuo de sistemas de bombeamento de água, poços profundos e irrigação no sertão;

IV - Incentivo ao desenvolvimento sustentável e fixação do homem e da mulher no campo com geração de renda e dignidade.

Art. 3º. Constituem ações e medidas recomendadas para a execução do Programa:

I - Instalação de usinas minigeradoras solares fotovoltaicas comunitárias em terrenos pertencentes ou cedidos a associações de agricultores familiares e assentamentos rurais;

II - Destinação prioritária da energia gerada para o abate tarifário (autoconsumo remoto ou geração compartilhada) nas contas de energia elétrica associadas a:

a) Bombas de captação e distribuição de água em poços profundos, açudes e barreiros comunitários;

b) Sistemas de irrigação de pequeno porte da agricultura familiar e hortas comunitárias;

c) Unidades comunitárias de beneficiamento de leite, frutas, mel e produtos da mandioca;

III - Oferta de capacitação técnica básica para moradores e lideranças locais sobre operação simples, conservação e zeladoria dos painéis solares e inversores instalados;

IV - Utilização de parcerias com distribuidoras de energia, agências de fomento, fundos de transição climática e cooperação internacional para o financiamento dos equipamentos.

Art. 4º. Terão prioridade no atendimento do Programa "Sertão Solar":

I - Associações rurais e cooperativas situadas em municípios com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) e em regiões de maior vulnerabilidade hídrica;

II - Comunidades rurais atendidas por poços comunitários geridos pela própria população ou por associações de usuários de água;

III - Comunidades tradicionais, quilombolas e assentamentos da reforma agrária devidamente regulamentados.

Art. 5º. Para a plena execução do Programa, o Poder Executivo poderá promover a articulação interinstitucional entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH) e o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE).

Art. 6º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O estado do Ceará destaca-se nacionalmente pelo seu potencial de insolação e pela liderança na transição energética em matrizes renováveis. Contudo, no coração do semiárido, milhares de pequenos agricultores familiares enfrentam o desafio cotidiano da seca somado ao alto

custo da tarifa de energia elétrica necessária para fazer funcionar bombas de poços profundos, sistemas de irrigação e pequenas agroindústrias comunitárias.

Em muitas comunidades rurais, a conta de luz das bombas de água consome parcela expressiva do orçamento das associações de moradores, inviabilizando a produção agrícola durante o período de estiagem e levando, por vezes, ao desligamento dos equipamentos por inadimplência.

O Programa Estadual "Sertão Solar" propõe uma solução definitiva, ecológica e socialmente transformadora. Ao indicar ao Governo do Estado a implantação de miniusinas solares comunitárias para abater o consumo elétrico dos sistemas de água e irrigação da agricultura familiar, o Estado transforma a abundância do sol do sertão em combustível para a produção de alimentos e para a geração de renda.

A medida alivia a carga financeira do pequeno produtor, fortalece a segurança alimentar das famílias do interior e consolida o Ceará como referência de justiça climática e transição energética com impacto social direto na ponta.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)